



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no Atrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO N.º 001/2012

29/05/12

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08/92,
QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O § 3º do artigo 184 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184 -

**§ 3º - Na Ordem do Dia os oradores terão o tempo máximo
de 05 (cinco minutos) para discutir a matéria em debate,
sem direito a réplica.” (grifamos)**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 23 de maio de 2012.

Gervasio Paulo Madalon
Gervasio Paulo Madalon - PMDB
Presidente

José Maria Degasperi - PT
Vice-Presidente

Evanir Vieira da Silva
Evanir Vieira da Silva - PMDB
1ª Secretária